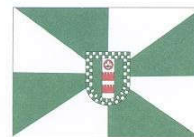




MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



DECRETO Nº 3.481, DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROÍBE, TEMPORARIAMENTE, O TRÂNSITO
DE VEÍCULOS NA FORMA COMO DISPÕE E DÀ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando as condições das estradas públicas municipais;

Considerando que há trânsito de máquinas pesadas e agrícolas sobre as vias municipais;

Considerando a necessidade de manutenção destas e que durante o período de chuva a trafegabilidade se agrava drasticamente;

Considerando que o município de Rio dos Cedros possui mais de 347 Km de estradas e todas dependem de manutenção constante;

Considerando a trafegabilidade das vias municipais pelos municípios;

Considerando a necessidade de interditar algumas vias municipais em conformidade com o grau e danificação.

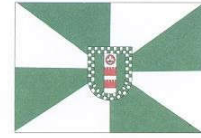
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir do dia 13 de julho de 2023 até dia 13 de setembro de 2023, nos bairros de Alto Palmeiras, Mergulhão, Barra do Avencal, Pedra Preta e Alto Cedros que compreendem parte das Rodovia Municipais RCD – 514, e RCD – 518 e totalmente as Rodovias Municipais RCD - 401, RCD – 402, RCD – 404, RCD – 516, RCD 517, RCD - 469, RCD – 512, RCD – 459, RCD – 513, RCD – 500, RCD 408, RCD – 407, RCD– 410, RCD – 411, RCD-412 e RCD - 522, fica terminantemente proibido o tráfego de veículos pesados tais como caminhões, tratores e rebocadores e outros que tenham por finalidade o transporte e/ou extração de toras ou qualquer material lenhoso ou atividade assemelhada.

§1º. Toda operação de carga/descarga deverá aguardar o término do prazo do presente Decreto, caso não seja renovado, ou mediante revogação expresse do mesmo.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



§2º. Este Decreto não se aplica aos veículos da Administração Pública Municipal.

§3º. Situações especiais poderão ser analisadas e autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura municipal, que fixará as condicionantes para o trânsito dos veículos autorizados.

Art. 2º. O descumprimento deste Decreto dará ensejo a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros/SC, 13 de julho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 13 de julho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete